



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 26.645, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, de acordo com a Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e dá outras providências.”*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal nº 7.890, de 06 de março de 2008, que tratam do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí (PRÓ-TATUÍ);

**CONSIDERANDO** que a empresa **SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** cumpriu as exigências e os requisitos previstos na Lei para a concessão dos benefícios fiscais, conforme consta no Processo Administrativo nº 15.417/1/2024;

**CONSIDERANDO** que, em 26/11/2024, após análise do Processo Administrativo nº 15.417/1/2024, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovou, por unanimidade, a habilitação da empresa **SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a empresa **SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, dispensada do recolhimento dos tributos municipais, na forma prevista no artigo 2º, incisos I, IV e V, do Decreto Municipal nº 7.890, de 06 de março de 2008, pelo prazo de 10 (dez) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**DECRETO MUNICIPAL Nº 26.645, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Parágrafo único.** Fica concedido a empresa **SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, a título de incentivo, o benefício descrito no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007.

**Art. 2º** A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeito retroativo à data do protocolo de intenções apresentado pela empresa **SEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, que se deu em 11 de julho de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Tatuí, 26 de dezembro de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/12/2024.  
Neiva de Barros Oliveira